



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 4.987/2018**

**De 04 de julho de 2018.**

**INSTITUI MATÉRIAS NA GRADE EXTRACURRICULAR  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas na grade extraordinária da Rede Municipal de Ensino de PATOS/PB, as seguintes disciplinas:

I - Estudos de dependência química e suas consequências neuro-psico-sociológicas (uso de drogas), a partir da 5ª série;

II - Educação ambiental.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado no J. O. P. E.

Em, 05 / 07 / 18

Funcionário